



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2023
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER E DE OUTRO O SENHOR SAMIR
NICOLA SADDI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12, com sede na Av. Santo Antônio, nº 245, bairro Centro, Santo Antônio de Leverger/MT, CEP 78.180-000, representado pela Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires.

CONTRATADA: SAMIR NICOLA SADDI, pessoa física, inscrita no CPF: 078.939.061-20, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio de Leverger-MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 067/2023 referente a Dispensa 002/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO PRAZO E DO REAJUSTE

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 10(dez) meses.

1.2 Será aplicado neste aditivo de contrato o reajuste financeiro, conforme cláusula 3.4, com base no índice IGP-M, cujo valor mensal será de R\$ 2.178,98 (dois mil, centro e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 Este instrumento contratual objetiva a seleção de prestador de serviço para locação de 01(um) box de estacionamento para embarcação (BARCO COM MOTOR DE CENTRO MARCA MWM, MODELO 229 DIESEL COM CARRETA).

2.2 O senhor Samir Nicola Saddi motivou solicitando prorrogação de prazo, juntamente com as certidões de regularidades fiscais;

2.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social manifestou interesse, apresentando as devidas justificativas para a prorrogação do presente Termo Aditivo, conforme Comunicação Interna n. 144/2025 de 21 de março de 2025;

2.4 A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer jurídico n. 042/2025, favorável a prorrogação e ao reajuste.

2.4 O aditivo possui amparo legal no artigo 57, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Leverger/MT, 11 de abril de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal

SAMIR NICOLA SADDI
CPF: 078.939.061-20

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: